



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

DECRETO Nº 8071

de 10 de abril de 2019

**INSTITUI GRUPO DE TRABALHO COM A FINALIDADE DE
ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL DE MOSTARDAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural de Mostardas.

Parágrafo Único - O Plano Municipal de Desenvolvimento Rural é um documento que tem por objetivo diagnosticar o meio rural do Município de Mostardas e delinear as diretrizes de trabalho para o desenvolvimento rural sustentável. É um documento de utilidade pública que deve subsidiar e direcionar todas as políticas públicas e programas de âmbito rural e agropecuário, fomentado pela Prefeitura e demais órgãos governamentais e instituições envolvidas nesse contexto, considerando os aspectos econômicos, ambientais, sociais, culturais, educacionais e de saúde. Apresenta-se como um instrumento dinâmico e flexível do processo de planejamento das ações e serviços prestados à população rural, sobretudo na atividade agrícola, desde a produção, ao beneficiamento, industrialização e comercialização.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho, em face da complexidade e da relevância do tema, será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes Órgãos e Entidades:

- I - Secretaria de Coordenação e Planejamento
- II - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
- III - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
- IV - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
- V - Emater/RS-Ascar
- VI - Associações Comunitárias Quilombolas
- VII - Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- VIII - Sindicato dos Produtores Rurais
- IX - Cooptram
- X - Irga
- XI - ACEPeV
- XII - Associação dos Arrozeiros
- XIII - Inspetoria Veterinária e Zootécnica
- XIV - ICMBio - Parque Nacional da Lagoa do Peixe
- XV - Representante dos resineiros
- XVI - Entidade representativa de pescadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

DECRETO Nº 8071

de 10 de abril de 2019

Parágrafo Único - A coordenação dos trabalhos caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, à Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e à Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Poderão participar do GT demais secretarias, conselhos de políticas públicas e de direitos, de acordo com as demandas e discussões em pauta.

Art. 3º - Os(as) integrantes do Grupo de Trabalho serão indicados(as) pelos(as) titulares dos respectivos Órgãos e Entidades e designados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho, dentro do prazo de cento e oitenta dias, deverá apresentar relatório e minuta do Plano ao Prefeito Municipal, com base em diagnóstico socioeconômico e ambiental.

Art. 5º - A função de membro do Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço relevante, não remunerada.

Art. 6º - Fica revogado o decreto nº 7689, de 10/10/2017.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 10 de abril de 2019.

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE